
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL PMI Nº 001/2015

Procedimento de Manifestação de Interesse para a seleção de projetos por demanda espontânea no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

A Diretoria Executiva da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, FAZ SABER que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse para instituições públicas e privadas inseridas na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para que formalizem, junto à ABHA, o interesse na obtenção de financiamento, na modalidade não reembolsável, para execução de projeto por demanda espontânea, cuja finalidade esteja vinculada à melhoria, qualitativa e/ou quantitativa, dos recursos hídricos.

1 - FINALIDADE

1.1. Promover seleção de projetos, demandados por instituições que atuam na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com vistas à adoção de medidas que visem, dentre outras, a implantação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e/ou quantitativos, a prevenção de inundações e o controle da erosão do solo, em consonância com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

1.2. Ao final do processo de seleção, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), por intermédio da ABHA, poderá, dentro dos limites orçamentários, financiar a execução de projetos selecionados e hierarquizados. A execução dos projetos será realizada por empresa especializada, devidamente contratada por processo de licitação, obedecidas as disposições legais e normativas que regem a aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

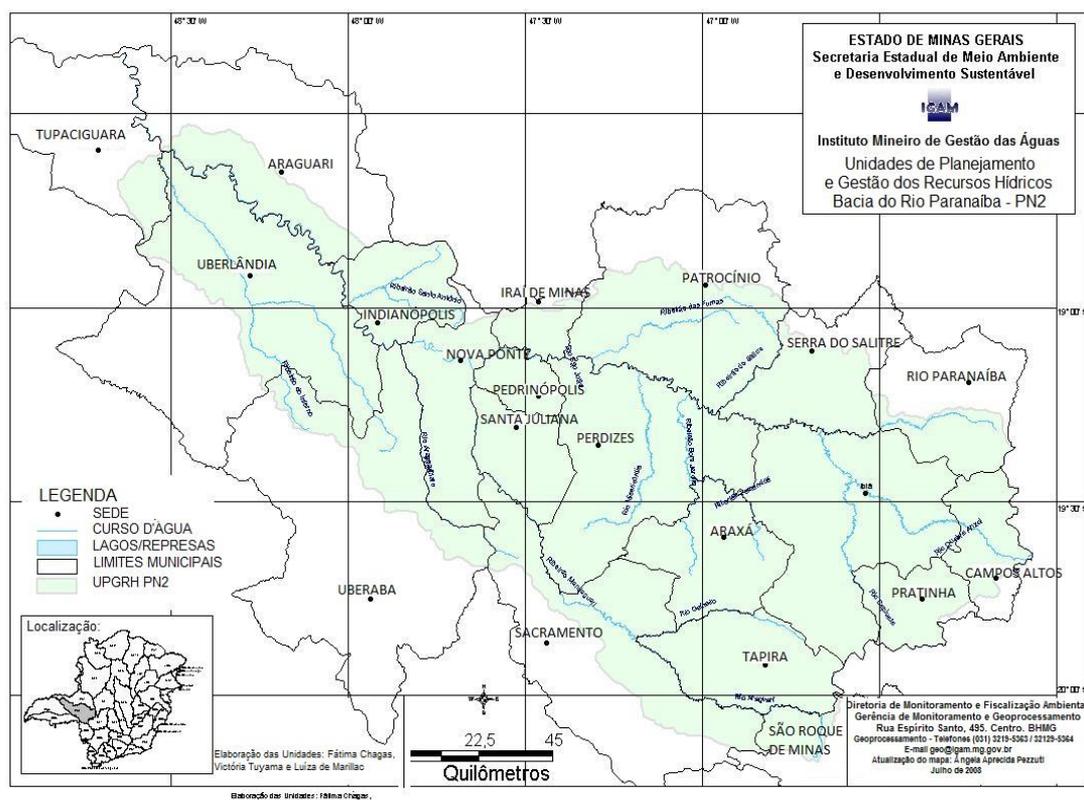
2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A ABHA é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo CBH Araguari e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos.

2.2. A missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.3. O CBH Araguari foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

2.4. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, de domínio do Estado de Minas Gerais, compreende uma área de 22.091 km² e uma população de 1.163.718 habitantes, constituindo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN2 (UPGRH PN2), conforme representação abaixo. Esta UPGRH engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.



2.5. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

2.6. O Plano de Aplicação Plurianual para o período 2013-2017 (PAP 2013-2017), aprovado pela Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, estabelece diretrizes para a condução dos seguintes programas: *Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Programa de Qualidade da Água, Programa de Impacto na Quantidade de Água e Programa de Atendimento à Demanda Espontânea.*

2.7. Para a implementação do *Programa de Atendimento à Demanda Espontânea*, justifica-se o presente Chamamento Público, com vistas à seleção de projetos para a adoção de medidas e/ou ações que promovam impactos positivos, qualitativos e quantitativos, sobre os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

3 - DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

3.1. Este processo de seleção apresenta vinculação com os seguintes instrumentos normativos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari:

- a) Resolução CBH Araguari Nº 53, de 09 de outubro de 2014, que aprova a classificação de sub-bacias em ordem de prioridade para investimentos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b) Resolução CBH Araguari Nº 54, de 09 de outubro de 2014, que aprova as linhas temáticas e ações prioritárias para investimentos em projetos por demanda espontânea no âmbito do CBH Araguari;
- c) Resolução CBH Araguari Nº 55, de 09 de outubro de 2014, que aprova os critérios para hierarquização dos projetos por demanda induzida e por demanda espontânea no âmbito do CBH Araguari.

3.2. Fica antecipadamente estabelecido que todo proponente, como autor do projeto, deverá:

- a) considerar as decisões ou sugestões da ABHA sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos;
- b) não eximir-se do compromisso de orientação e esclarecimentos adicionais quando da implementação das propostas e ações projetadas.

3.3. Os projetos a serem apresentados deverão ser elaborados obedecendo rigorosamente às exigências contidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse, uma vez que servirão como Termo de Referência para a contratação da empresa executora.

3.4. A posterior contratação de empresa especializada para a execução dos projetos selecionados sujeitar-se-á aos seguintes dispositivos:

- a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, IGAM/ABHA, de 05 de dezembro de 2012;
- b) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- c) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- d) Manuais Técnico e Financeiro para Aplicação dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo da contratação da empresa para execução dos projetos selecionados, que se refere o parágrafo anterior:

- a) o autor do projeto;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou do qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4 - PRINCÍPIOS

4.1. Os projetos por demanda espontânea deverão observar os seguintes princípios:

- a) adoção de ações e/ou comportamentos que causem impactos positivos nos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b) promoção do aproveitamento múltiplo, do uso racional e da proteção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

4.2. Conforme Resolução CBH Araguari nº 55, os projetos por demanda espontânea deverão, obrigatoriamente:

- a) estar alinhado com as diretrizes e objetivos do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b) possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência;
- c) demonstrar ganho e contemplar de forma integrada a questão socioambiental;
- d) utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação ambiental;
- e) apresentar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- f) apresentar estratégias de sustentabilidade que possibilitem a continuidade do projeto e de serem utilizadas como referência em outros projetos.

5 - LINHAS TEMÁTICAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

5.1. As linhas temáticas e as ações prioritárias para os projetos por demanda espontânea encontram-se consignadas na Resolução CBH Araguari nº 54/2014.

LINHA TEMÁTICA 1: ÁGUA E ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS

5.2. Tem como objetivo apoiar projetos de proteção dos recursos hídricos por meio da conservação e recuperação de nascentes, de Áreas de Preservação Permanentes (APPs), de Reserva Legal, de Unidades de Conservação (UCs) e de outras formações vegetais de relevante valor ecológico para região.

5.3. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- a) subsidiar estudos para a criação de Unidades de Conservação;
- b) desenvolver atividades associadas ao uso sustentável de formações nativas;
- c) prestar assistência técnica e extensão rural, objetivando a conservação e recuperação de APPs e de outros ambientes de relevante valor ecológico;

- d) apoiar a criação e estruturação de viveiros, a criação de rede de sementes nativas e a capacitação de pessoal para operacionalização.

LINHA TEMÁTICA 2: ÁGUA E SOLO

5.4. Representa o apoio a projetos com a finalidade de recuperação de solos degradados, de controle de erosão e do assoreamento dos corpos de água, além do incentivo à adoção de práticas adequadas de manejo do solo.

5.5. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- a) estimular práticas adequadas de conservação e de recuperação de solos;
- b) capacitar e prestar assistência técnica e extensão rural buscando estimular a aplicação de técnicas adequadas de manejo de solos;
- c) promover a recuperação de solos degradados, através do emprego de técnicas de controle de focos de erosão, terraceamento, construção de curvas de nível;
- d) contribuir para a melhoria e manutenção da drenagem de águas pluviais nas estradas vicinais em locais próximos aos corpos de água;
- e) implantar e difundir práticas de agricultura orgânica, agroecológica e de permacultura.

LINHA TEMÁTICA 3: ÁGUA E BIODIVERSIDADE

5.6. Esta linha temática procura fomentar a pesquisa e difusão de conhecimentos sobre a biodiversidade presente na bacia hidrográfica do Rio Araguari.

5.7. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- a) desenvolver pesquisa em conservação de espécies da fauna associadas aos ambientes aquáticos com status de valor conservacionista (raras, ameaçadas de extinção, de valor comercial, migratória e endêmicas da região);
- b) produzir conhecimento e pesquisa sobre o uso de bioindicadores de qualidade ambiental dos recursos hídricos para a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- c) subsidiar estudos na definição de áreas importantes para a conservação dos ecossistemas aquáticos.

LINHA TEMÁTICA 4: ÁGUA E SANEAMENTO

5.8. Tema que estabelece apoio a projetos na área de saneamento urbano e rural.

5.9. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- a) estimular práticas adequadas de coleta e tratamento de esgoto doméstico;
- b) fomentar práticas adequadas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;
- c) promover coleta seletiva, criação e organização de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

LINHA TEMÁTICA 5: GESTÃO DAS ÁGUAS

5.10. Linha temática que busca viabilizar projetos de pesquisas e estudos referentes à implementação dos instrumentos de gestão e ferramentas de apoio à decisão dos conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

5.11. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- a)** produzir estudos e pesquisas sobre a qualidade e a disponibilidade de água subterrânea na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b)** produzir estudos e pesquisas sobre a ampliação da rede de monitoramento de qualidade e quantidade de água superficial na Bacia do Rio Araguari;
- c)** produzir conhecimentos e pesquisas sobre o uso de indicadores de qualidade ambiental para a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

6 - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

6.1. Com fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, o presente Procedimento de Manifestação de Interesse destina-se à seleção e à hierarquização de projetos apresentados por instituições públicas ou privadas, regendo-se pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como pela busca permanente de qualidade e durabilidade.

6.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado que tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissional que seja:

- a)** membro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer profissional vinculado à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
- b)** membro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer profissional vinculado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (conselheiros, integrantes das Câmaras Técnicas e de Grupos Técnicos formalmente constituídos).

6.3. São obrigações da instituição proponente em atendimento ao presente PMI:

- a)** atender às exigências referentes ao processo de habilitação, descritas nesse Edital e seus anexos, apresentando a documentação requerida, assim como protocolizar informações complementares, quando for o caso;
- b)** cumprir com os prazos determinados, quer para apresentação do projeto, quer para a complementação de informações;
- c)** elaborar o projeto cujo cronograma de ações esteja compreendido num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

6.4. Em atendimento às disposições aprovadas pelo CBH Araguari, os projetos a serem apresentados deverão estabelecer como objeto quaisquer das ações prioritárias elencadas nas diversas linhas temáticas.

6.5. Fica registrada adicionalmente, a possibilidade de análise de outras ações e/ou intervenções direta ou indiretamente associadas às linhas temáticas, ainda que não estejam enumeradas como ação prioritária de determinada linha temática.

7 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Procedimento de Manifestação de Interesse até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

7.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Direção da ABHA, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

7.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para a abertura e recebimento das inscrições.

7.5. Qualquer modificação neste processo exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

7.6. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8 - HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

8.1. Para o processo de habilitação serão consideradas 02 (duas) fases distintas: Fase 1 - Habilitação Institucional, que trata da elegibilidade das instituições proponentes, com o encaminhamento da inscrição e de documentação institucional; e Fase 2 - Habilitação Técnica, com o envio da documentação técnica e do projeto a ser proposto.

8.2. Toda documentação exigida para habilitação das instituições proponentes deverá ser encaminhada à sede da ABHA, pessoalmente ou por via postal com Aviso de Recebimento, respeitando-se o prazo limite para cada fase do processo. No caso de propostas enviadas por correio será considerada a data de postagem, e a protocolização na sede da ABHA obedecerá ao horário entre 8h30 e 17h00, não havendo expediente aos finais de semana (sábado e domingo).

8.3. Toda documentação deverá estar em envelopes lacrados, endereçados à ABHA, constando do lado externo as seguintes informações:

- a) Instituição proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Título do Projeto;
- d) Identificação dos envelopes
(01 - Documentação Institucional / 02 - Documentação Técnica).

8.4. Os documentos requeridos quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data da inscrição da instituição proponente.

8.5. Não serão aceitos e considerados documentos ou propostas apresentados por telegrama, fax ou correio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos com emissão por terceiros, quando em fotocópias, deverão estar devidamente autenticados em Cartório ou pelo Órgão Público emitente.

FASE 1: DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

8.7. Nesta fase será apresentada a Documentação Institucional, com a Ficha de Inscrição, preenchida conforme modelo disponível no Anexo I.

8.8. A Ficha de Inscrição e a Documentação Institucional deverão ser entregues impressos e em envelope lacrado, acompanhados de suas respectivas versões digitais armazenadas em unidade de CD ou DVD. Os documentos impressos deverão estar assinados pelo responsável legal da instituição proponente.

8.9. A documentação requerida nesta Fase 1 será composta por:

- a) Ficha de inscrição, assinada pelo representante legal da instituição;
- b) documento comprobatório de constituição da Instituição proponente, consolidado e registrado, ou ato legal equivalente, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;
- c) inscrição no CNPJ da instituição proponente;
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- e) Declaração de que está ciente de todas as exigências e regras deste Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme modelo (Anexo II).

8.10. O prazo para apresentação dos documentos desta fase de inscrição (Fase 1) será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação dessa Manifestação de Interesse, encerrando-se impreterivelmente, em **30 de abril de 2015**.

8.11. Após a análise da documentação requerida, e na eventual necessidade de complementação de informações, dar-se prazo até o final da fase seguinte para saneamento de qualquer pendência da Documentação Institucional.

8.12 A instituição que deixar de apresentar a Documentação Institucional dentro do prazo estabelecido será inabilitada e impedida de prosseguir no processo.

8.13. Realizada a conferência da documentação institucional, certificando-se a conformidade com as disposições deste Procedimento, será publicado o Resultado Preliminar de Habilitação Institucional deste Procedimento, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final de Habilitação Institucional.

FASE 2: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.14. Será recebida a Documentação Técnica, com o Projeto elaborado conforme estruturação apresentada no Anexo III, tendo como referência o Edital SEMAD/IGAM N° 01/2014 de Seleção Pública de Projetos a serem financiados pelo Fhidro (<http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/Fhidro/2014/EDITAIS/edital-01-2014.pdf>).

8.15. A Documentação Técnica, com o projeto incluído, deverá ser entregue impressa e em envelope lacrado, acompanhada de suas respectivas versões digitais armazenadas em unidade de CD ou DVD. Os documentos impressos deverão estar assinados pelo responsável legal da instituição proponente.

8.16. A documentação técnica corresponderá ao projeto, necessariamente elaborado conforme estruturação retro mencionada, e atendendo as seguintes considerações:

- a) como elemento diretriz na estruturação, adotar as disposições do Manual de Orientações para Elaboração de Projetos para Captação de Recursos Junto ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro, podendo ser acessado em: http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2015_ARQUIVOS/FHIDRO/EDITAIS/manual-do-proponente-08-01-2015.pdf;
- b) detalhamento do orçamento com a composição de custos unitários e apresentação de 03 (três) cotações para cada item discriminado;
- c) plantas de implementação geral do empreendimento; projetos técnicos e de engenharia; e mapas com a localização das intervenções físicas propostas;
- d) para projetos que envolvam concepção e execução de obras de engenharia, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do projeto;
- e) para obras de engenharia é obrigatória a certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos doze meses ou de documento que comprove a situação possessória, conforme preconiza Art. 24 do Decreto Estadual 46319/2013;
- f) Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento (AAF) ou formulário de orientações básicas (FOB) ou certidão de dispensa relativa ao processo de licenciamento ambiental do projeto apresentado. Para projeto em que não houver intervenção ou ação física, apresentar declaração conforme Anexo IV (declaração de não aplicabilidade de autorização ambiental);

- g)** Recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme Art. 29, da Lei Federal nº 12.651/12, ou comprovação de averbação da Reserva Legal à margem da inscrição de matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, ou apresentação de termo de compromisso para averbação da reserva legal quando o projeto propuser execução de ação física em área não urbana. Nos casos em que o projeto não apresentar intervenção ou ação física ou a intervenção física ocorrer em área urbana, deverá ser elaborada declaração conforme modelo do Anexo V (declaração de isenção de reserva legal e cadastro ambiental rural);
- h)** Laudo emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), subsidiado pelas informações contidas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), atestando a proteção das áreas de preservação permanente (APPs), nos termos dos artigos 3º, 4º e 6º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com suas alterações posteriores. No caso em que as APPs da área de intervenção não estiverem preservadas, deverá ser apresentada declaração emitida pelo IEF atestando o atual estado de conservação. Para o projeto em que não houver intervenção ou ação física em APP, deverá apresentar declaração conforme modelo do Anexo VI (declaração de não intervenção em APP);
- i)** no caso de intervenções físicas em áreas públicas deverá ser apresentada Declaração de Área de Domínio Público, conforme modelo (Anexo VII);
- j)** quando se tratar de intervenções físicas de interesse público em áreas privadas deverá ser apresentada Declaração de Anuência do proprietário, conforme modelo do Anexo VIII;
- k)** é vedada a concessão de recursos para recuperação florestal em áreas autuadas, por supressão de vegetação nativa, bem como a destinação gratuita de mudas florestais a proprietários rurais autuados por tal motivo. Assim, o proprietário deve declarar a inexistência de infrações na Declaração de Anuência;
- l)** em áreas desapropriadas deverá ser apresentada, na ausência do registro de imóvel, alternativamente: sentença transitada em julgado no processo de desapropriação; Termo de Imissão Provisória de Posse; cópia da publicação, na imprensa oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado;

8.17. Todos os documentos técnicos, incluindo as planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricados pelo Responsável Técnico.

8.18. O prazo para apresentação dos documentos desta fase (Fase 2) será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desse Procedimento de Manifestação de Interesse, encerrando-se impreterivelmente, em **15 de junho de 2015**.

8.19. A instituição proponente poderá apresentar mais de um projeto, desde que para linhas temáticas diferentes. Deverá ser apresentada uma Ficha de Inscrição para cada projeto, registrando-se a linha temática a ser contemplada.

8.20. A instituição que deixar de apresentar a Documentação Técnica dentro do prazo estabelecido será inabilitada e impedida de prosseguir no processo.

8.21. Realizada a conferência da documentação técnica, certificando-se a conformidade com as disposições deste Procedimento, será publicado o Resultado Preliminar de Habilitação Técnica deste Procedimento, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final de Habilitação Técnica.

8.22. Atendendo às exigências das Fases 1 e 2, a proposta do projeto da instituição proponente será considerada habilitada e encaminhada para a análise técnica.

9 - ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS - AVALIAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

9.1. Etapa correspondente à análise técnica da documentação e do projeto apresentados na Fase 2 do processo de Habilitação Técnica da proponente.

9.2. Será analisada a caracterização da viabilidade técnica e financeira, além da verificação de conformidade da proposta em relação às disposições do Edital e à coerência entre objetivos, metodologia, resultados e cronograma de execução.

9.3. Confirmadas a viabilidade técnica e financeira, cada Projeto será considerado aprovado, devendo submeter-se aos demais critérios aqui estabelecidos.

9.4. A ABHA terá um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis para realizar a análise técnica dos projetos apresentados.

9.5. A ABHA poderá, nessa fase do processo de análise, solicitar ao proponente a complementação de informações e/ou apresentação de outros documentos e/ou adequação do projeto, sendo nesses casos, o proponente notificado e concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da notificação, para correção das pendências levantadas. Ressalta-se que se necessário, poderá, haver suspensão do prazo da análise técnica até o vencimento do limite para regularização.

9.6. O não atendimento às formalidades do item anterior, ou em caso de adequação insuficiente, incompleta ou insatisfatória, o projeto será considerado reprovado, não recebendo qualquer pontuação classificatória no processo.

9.7. Conforme disposto no Item 9.3, após a aprovação das propostas, cada projeto será submetido aos critérios de avaliação e hierarquização.

9.8. Para obtenção do Resultado Final deste Procedimento de Manifestação de Interesse, cada projeto receberá pontuação específica, dentro do limite de 100 (cem) pontos, observando as disposições da Resolução CBH Araguari Nº 55/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 1: Critérios de hierarquização e pesos para avaliação de projetos.

Demanda Espontânea	Peso
Análise do Projeto	50
Classificação da Sub-bacia	30
Ações prioritárias	20
TOTAL	100

9.9. Em conformidade com a resolução do CBH Araguari, cada Projeto será tecnicamente analisado em função dos parâmetros demonstrados na tabela seguinte.

Tabela 2: Itens de avaliação dos Projetos de Demanda Espontânea.

Item de avaliação	Descrição	Peso
Mérito e Relevância	Mérito da contribuição para a melhoria da qualidade e quantidade de água e sua relevância para a solução do problema, além do potencial transformador.	20
Metodologia empregada	Clareza e a congruência da metodologia com os objetivos propostos.	10
Proposta	Coerência com objetivo geral, objetivos específicos, metas e atividades.	10
Indicadores	Presença e qualidade dos indicadores de avaliação do desempenho e da execução.	10
Cronograma de desembolso	Coerência entre o cronograma de desembolso e o de execução.	5
Capacidade institucional e da Equipe Técnica	Experiência do proponente em projetos e perfil (formação e experiência) da equipe técnica.	5
Análise Orçamentária	Coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado.	10
Educação Ambiental*	Efeito educativo das ações propostas.	5
Cooperação Interinstitucional	Formação de redes e ou parcerias.	5
Processo Participativo	Inserção da população beneficiada e os meios para incorporação do saber local.	5
Comunicação	Plano ou estratégias de comunicação.	5
Replicabilidade	Referência da metodologia e ações para novos projetos.	5
Continuidade	Estratégias de continuidade após a execução.	5

* Projeto de Educação Ambiental não pode ser apresentado como ação única e exclusiva, devendo estar obrigatoriamente vinculado a outras ações de interesse.

9.10. Na sequência, será considerada a localização geográfica de cada proposta, atribuindo a pontuação correspondente à sub-bacia de localização. A classificação das sub-bacias é dada pela Resolução CBH Araguari nº 53/2014.

9.11. Para pontuação referente às ações prioritárias propostas pelo Projeto serão observadas as disposições da Resolução CBH Araguari nº 54/2014, resultando, assim, pontuação proporcional conforme as prioridades definidas pelo Comitê.

9.12. Considerados esses critérios técnicos de avaliação, e pela pontuação específica atribuída a cada Projeto conforme disposto no Item 9.8, fica estabelecida a hierarquização das propostas aprovadas, caracterizando, dessa forma, o Resultado Final Preliminar deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

9.13. A ABHA será responsável pela condução da avaliação técnica dos projetos aprovados, podendo a seu critério e conveniência, transferir para profissionais terceiros a atribuição de pareceristas, com absoluto respeito às normas pertinentes para sua contratação.

9.14. O resultado preliminar, com a documentação dos projetos e respectivos pareceres da análise técnica, serão remetidos à Câmara Técnica de Planejamento e Controle (CTPlan) do CBH Araguari, para a devida apreciação e aprovação, e a consequente re-ratificação do resultado.

9.15. Será publicado o Resultado Final Preliminar do Procedimento de Manifestação de Interesse, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso por parte de qualquer proponente. Caberá à Direção da ABHA, juntamente à CTPlan, apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final do processo.

9.16. A CTPlan encaminhará proposição ao CBH Araguari, dispendo sobre a hierarquização geral analisada, cujo resultado final da seleção dos Projetos por Demanda Espontânea será dado por meio de Resolução do Comitê aprovada em Sessão Plenária, e com prerrogativa de autorizar a contratação da execução dos projetos.

9.17. Em conformidade ao Item 1.2, a execução dos projetos será realizada por empresa especializada, devidamente contratada por processo seletivo, obedecidas as disposições legais e normativas que regem a aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

9.18. Ressalta-se que a complexidade dos processos licitatórios para seleção da(s) empresa(s) especializada(s) pode prejudicar o andamento dos procedimentos administrativos internos. Tal situação pode resultar em eventuais atrasos e impedir a simultaneidade na execução dos projetos aprovados pelo Comitê.

10 - VALORES PREVISTOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Respeitados os valores destinados à implementação do *Programa de Atendimento à Demanda Espontânea*, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, será disponibilizado o valor limite de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para a viabilização das ações originadas deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

10.2. À ABHA é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

10.3. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para financiamento de cada projeto.

10.4. Para efeito da contratação futura para execução das ações aprovadas, poderá a ABHA inserir, na planilha orçamentária de cada projeto, o custo referente à análise técnica por parte de pareceristas, assim como o custo de acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem contratados.

10.5. Na eventualidade de se utilizar os acréscimos previstos no item anterior, os valores adicionais correspondentes não serão considerados para efeito da limitação estabelecida no Item 10.3.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá repasse financeiro para viabilização dos projetos, ressaltando que a execução das ações aprovadas será realizada por intermédio de empresa devidamente contratada por processo de seleção.

11 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Conforme previsto no Item 9.9, a ABHA será responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico, além de poder transferir para profissionais terceiros a atribuição de pareceristas para a análise técnica. Ademais, por conveniência da ABHA, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento em substituição ao acima referido.

11.2. Os projetos selecionados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da ABHA.

11.3. A publicação do resultado deste Procedimento de Manifestação de Interesse por meio de resolução do CBH Araguari não implicará em direito à viabilização dos projetos hierarquizados, não cabendo a qualquer dos proponentes o direito de ressarcimento dos custos de elaboração dos projetos.

11.4. A ABHA poderá revogar este procedimento por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

11.5. Os proponentes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

11.6. Os prazos de encaminhamento e protocolização de qualquer documento do processo poderão ser alterados, assegurados os interstícios mínimos aqui previstos para remarcação de novas datas.

11.7. A instituição proponente deverá disponibilizar, quando solicitada, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de subsidiar os trabalhos junto à empresa contratada para execução de seu projeto.

11.8. A empresa a ser contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Direção da ABHA e da instituição proponente contemplada para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do projeto. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

11.9. Ressalta-se que a comunicação e a publicação de atos relativos a este Procedimento de Manifestação de Interesse deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

11.10. A instituição proponente selecionada deverá entregar à ABHA todos os materiais, estudos e o projeto gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a ABHA possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração indenizatória.

11.11. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da ABHA, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - ANEXOS

12.1. Os documentos de referência (modelos) mencionados neste Procedimento de Manifestação de Interesse encontram-se dispostos a seguir:

- a)** Anexo I - Ficha de inscrição do proponente;
- b)** Anexo II - Declaração de conhecimento dos termos do Edital;
- c)** Anexo III - Estruturação do projeto (conteúdo);

- d)** Anexo IV - Declaração de não aplicabilidade de autorização ambiental;
- e)** Anexo V - Declaração de isenção de Reserva Legal ou Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- f)** Anexo VI - Declaração de não intervenção em APP - Área de Preservação Permanente;
- g)** Anexo VII - Declaração de Área de Domínio Público;
- h)** Anexo VIII - Declaração de Anuência do proprietário.

Araguari - MG, 7 de abril de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 7 de abril de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Pétula Sociedade de Advogados
Consultoria Jurídica

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DA LINHA TEMÁTICA:		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:		
MUNICÍPIO:	SUB-BACIA:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CPF:	
TELEFONE:	CARGO:	

ASSINATURA:

INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da Instituição _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as exigências e regras deste Procedimento de Manifestação de Interesse (Edital PMI Nº 001/2015), afirmando que a Instituição atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2015.

Responsável legal

ANEXO III

ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

ROTEIRO / CONTEÚDO PARA ELABORAÇÃO

- 1 - TÍTULO
- 2 - GESTÃO DO PROJETO
 - 2.1. Proponente (representante legal)
 - 2.2. Responsável Técnico
 - 2.3. Equipe Técnica
 - 2.4. Entidades parceiras
- 3 - INTRODUÇÃO
- 4 - JUSTIFICATIVA
- 5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIZAÇÃO
- 6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIADOS
- 7 - OBJETIVOS
 - 7.1. Gerais
 - 7.2. Específicos
- 8 - METAS E METODOLOGIA
- 9 - RESULTADOS ESPERADOS
- 10 - TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO
- 11 - ORÇAMENTO
- 12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2015, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu **(inserir o nome do proponente)**, portador do CPF nº: **xxx.xxx.xxx-xx**, declaro para os devidos fins que não se aplica ao projeto **(citar o nome do projeto)** a exigência dos documentos de Licença Ambiental ou Autorização de Funcionamento, Formulário Básico Integrado – FOBI, ou certidão de dispensa, relativo ao processo de licenciamento ambiental tendo em vista a natureza do projeto **(discorrer sobre a natureza do projeto, por exemplo, levantar, mapear - especificar)**.

Desta forma, não haverá nenhuma ação de intervenção física no projeto, apenas ações de **(por exemplo, estudo, diagnóstico - especificar)** que não necessitam da documentação acima citada.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Responsável
Identificação do Responsável
Carimbo do Responsável
Instituição

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESERVA LEGAL E DE CADASTRO
AMBIENTAL RURAL**

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2015, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu **(inserir o nome do proponente)**, portador do CPF nº: **xxx.xxx.xxx-xx**, declaro para os devidos fins que o projeto **(citar o nome do projeto)**, não necessita apresentar o recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme artigo 29º, da Lei Federal nº 12.651/12, ou comprovação de averbação da Reserva Legal à margem da inscrição de matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, ou apresentação de termo de compromisso para averbação da reserva legal, tendo em vista:

- () a natureza do projeto (não apresenta intervenção física);
- () que a intervenção física ocorrerá em área urbana.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Responsável
Identificação do Responsável
Carimbo do Responsável
Instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO LAUDO EMITIDO PELO IEF ATESTANDO APP

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2015, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu **(inserir o nome do proponente)**, portador do CPF nº: **xxx.xxx.xxx-xx**, declaro para os devidos fins que na execução do projeto **(citar o nome do projeto)** não haverá nenhuma ação de intervenção física em Área de Preservação Permanente, apenas ações de **(especificar genericamente as ações)**.

Dessa forma, não é necessária a apresentação do laudo emitido pelo IEF atestando proteção das áreas de preservação permanente nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, tendo em vista a natureza do projeto.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Responsável
Identificação do Responsável
Carimbo do Responsável
Instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2015, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, declaro para os devidos fins que o local (**especificar o local**), situado em (**especificar o endereço**), é Bem de Domínio Público sob a jurisdição deste Município, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art.98 e Art. 99.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Prefeito
Identificação (nome) do Prefeito
Prefeitura Municipal de (**informar nome do Município**)
Carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2015, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu **(nome completo do proprietário)**, portador do CPF nº: **xxx.xxx.xxx-xx**, declaro ter ciência da proposta de execução do projeto **(citar o nome do projeto)** no município **(citar o nome do município)/MG** e dou anuência para a instituição **(nome da instituição proponente)** realizar, em nome deste projeto, a(s) atividade(s) **(descrever a(s) atividade(s) ou intervenção que serão realizadas na propriedade)** em área de minha propriedade.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do **Proprietário**